



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1348

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 025/2024 - SESAU

#### “Concessão de diárias”

O Secretário Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1420/2022.

#### RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	VALOR	REF	FINALIDADE
RODRIGO DE SANTANA OLIVEIRA	CAMPO LARGO/PR	20/02/2024	21/02/2024	1,5	525,00	“C”	TRANSPORTAR O PACIENTE J. C. S. C. PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD NO HOSPITAL INFANTIL WALDEMAR MONASTIER.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 16 de Fevereiro de 2024.

**ADILSON SOUZA DE BRITO**  
Secretário de Saúde



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1348

### PORTARIA Nº 026/2024 - SESAU

#### “Concessão de diárias”

O Secretário Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1420/2022.

#### RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	VALOR	REF	FINALIDADE
RODRIGO DE SANTANA OLIVEIRA	CIDADES DA REGIÃO	16/02/2024	29/02/2024	02	80,00	“R”	TRANSPORTAR PESSOAS PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA REGIÃO.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 16 de Fevereiro de 2024.

**ADILSON SOUZA DE BRITO**  
Secretário de Saúde



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1348

### PORTARIA Nº 027/2024 - SESAU

#### “Concessão de diárias”

O Secretário Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1421/2022.

#### RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	VALOR	REF	FINALIDADE
ANNE CAROLINE DAMACENA	CAMPO MOURÃO - PR	20/02/2024	20/02/2024	01	40,00	“R”	PARTICIPAR DE REUNIÃO PARA AVALIAÇÃO FINAL REFERENTE ÀS EXECUÇÕES DAS AÇÕES DO PROGRAMA PROVIGIA-PARANÁ NO ANO DE 2023 CONFORME OFÍCIO CIRCULAR Nº 18 SCVSAT/ DVVGS/11º RS.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 19 de Fevereiro de 2024.

**ADILSON SOUZA DE BRITO**  
Secretário de Saúde



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1348

### PORTARIA Nº 028/2024 - SESAU

#### “Concessão de diárias”

O Secretário Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1421/2022.

#### RESOLVE:

I – Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	VALOR	REF	FINALIDADE
EDVALDO DA ROCHA SOUZA	CAMPO MOURÃO - PR	20/02/2024	20/02/2024	01	40,00	“R”	PARTICIPAR DE REUNIÃO PARA AVALIAÇÃO FINAL REFERENTE ÀS EXECUÇÕES DAS AÇÕES DO PROGRAMA PROVIGIA-PARANÁ NO ANO DE 2023 CONFORME OFÍCIO CIRCULAR Nº 18 SCVSAT/ DVVGS/11º RS.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quarto Centenário, 19 de Fevereiro de 2024.

**ADILSON SOUZA DE BRITO**  
Secretário de Saúde



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1348

### EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, com sede administrativa, sito Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.104/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. WILSON AKIO ABE, **ratifica** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**, nos termos do art. 74, Inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21, conforme quadro abaixo:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 NÚMERO DO PROCESSO Nº 001/2024	
<b>CONTRATADA(O):</b> UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA	<b>CNPJ/MF:</b> 50.451.387/0001-70
<b>OBJETO DO CONTRATO:</b> CUSTEIO DE INSCRIÇÃO PARA SERVIDORES PARA O CURSO: PREPARATÓRIO PARA O PCA MUNICIPAL 2024 E TESOURARIA E FINANÇAS MUNICIPAL AJUSTES PARA EXERCICIO DE 2024.	
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).	
<b>DATA DA ASSINATURA:</b> 19 de fevereiro de 2024	
<b>FORO:</b> Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.	

Paço Municipal "29 de Abril"  
Quarto Centenário/PR, 19 de fevereiro de 2024.

**WILSON AKIO ABE**  
Prefeito Municipal



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1348

MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO							
 Estado do Paraná Exercício: 2024 <b>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1 / 2024</b>							
DATA: 19/02/2024		PROTOCOLO: 68 / 2024			PROCESSO: 1		
<b>CONTRATANTE</b>							
MUNICIPIO DE QUARTO CENTENARIO							
<b>CONTRATADO(A)</b>							
Fornecedor: UNYFLEX-UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA CNPJ: 50.451.387/0001-70      Inscrição Estadual: * Endereço: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 547 Bairro: CENTRO    Cidade: CURITIBA - PR      CEP: 80.020-000 Telefone: (41)99758-7226							
<b>OBJETO</b>							
CUSTEIO DE INSCRIÇÃO PARA SERVIDORES PARA O CURSO: PREPARATORIO PARA O PCA MUNICIPAL 2024 E TESOURARIA E FINANÇAS MUNICIPAL AJUSTES PARA EXERCÍCIO DE 2024.							
<b>JUSTIFICATIVA</b>							
CONFORME DFD N° 003 e 004/2024-SEFAZ.							
<b>DESPESA</b>							
Programática		Fonte	Descrição				
0700704123000220083390390000		1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
<b>ITEM(S)</b>							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	14850	CUSTEIO DE INSCRIÇÃO PARA SERVIDOR PARA O CURSO DE TESOURARIA E FINANÇAS MUNICIPAL AJUSTES PARA EXERCÍCIO DE 2024. Data: 20 A 23/02/2024. Local: Curitiba – Paraná.	SERV	1,00	1.950,00	1.950,00
1	2	14851	CUSTEIO DE INSCRIÇÃO PARA SERVIDORES. CURSO PREPARATORIO PARA PCA MUNICIPAL 2024. Data: 20 A 23/02/2024. Local: Curitiba – Paraná.	SERV	2,00	1.950,00	3.900,00
<b>Total:</b>						<b>5,850.00</b>	
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</b>							
Art. 74, III, f), Lei 14133/21							
Wilson Akio Abe Prefeito Municipal							



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1348

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### RESOLUÇÃO N.º 002/2024

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, A APLICAÇÃO E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SUPRIMENTO DE FUNDOS E ADIANTAMENTOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL QUARTO CENTENÁRIO.”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, **APROVOU** a seguinte **RESOLUÇÃO**, e a Mesa Executiva, considerando o disposto no inciso IV, do art. 39 do Regimento Interno, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Esta Resolução disciplina a concessão, aplicação e prestação de contas do suprimento de fundos e adiantamentos no âmbito da Câmara Municipal de Quarto Centenário, observadas as disposições dos Arts.

68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art. 2º** Para efeitos de aplicação desta Resolução, consideram-se:

I – suprimento de fundos: entrega de valores a servidor ou agente público para realização de despesa, precedida de empenho na dotação própria que, por sua natureza e excepcionalidade, não possa subordinar-se ao procedimento normal de processamento;

II – agente suprido: membro ou servidor do quadro de pessoal ou servidor à disposição que seja responsável pela aplicação e apresentação da prestação de contas do numerário recebido a título de suprimento de fundos, de acordo com a autorização do ordenador de despesas e da destinação por ele



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1348

---

estabelecida;

**III** – ordenador de despesas: autoridade a quem se atribua a emissão de empenhos, autorização de pagamentos, suprimento ou dispêndio de recursos.

**IV** – servidor em alcance: servidor que não tenha prestado contas do suprimento no prazo regulamentar ou cujas contas não tenham sido aprovadas em virtude da má aplicação dos recursos recebidos;

**V** – prestação de contas: comprovação de que os recursos disponibilizados a título de suprimento de fundos foram aplicados de acordo com a Legislação.

**VI** – tomada de contas especial: processo administrativo formalizado pelo ordenador de despesas com vistas a apurar a ocorrência de dano ao erário para fins de ressarcimento, em virtude da má aplicação do numerário liberado a título de suprimento de fundos ou ainda quando o agente suprido não prestar contas de sua aplicação no prazo fixado;

**VII** – cartão de Pagamento – instrumento de pagamento operacionalizado por instituição financeira autorizada e utilizado exclusivamente nas hipóteses previstas no ato concessivo de suprimento de fundos.

**VIII** – adiantamento mediante depósito direto – instrumento de pagamento diretamente na conta bancária do servidor exclusivamente nas hipóteses previstas no ato concessivo de suprimento de fundos.

**Art. 3º** Compete ao Departamento Administrativo da Câmara em relação ao suprimento de fundos:

I – receber os pedidos de concessão de suprimentos de fundo;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1348

---

**II** – certificar se o suprido está apto a receber valores e emitir manifestação sobre a observância dos requisitos previstos neste ato normativo e na legislação aplicável;

**III** – verificar a existência de disponibilidade financeira e orçamentária para a concessão;

**IV** – submeter as solicitações de concessão de suprimento ao ordenador de despesas;

**V** – emitir empenho e autorização de pagamento e, quando for o caso, emitir nota de anulação da despesa;

**VI** – solicitar, junto à instituição financeira credenciada, a emissão e cancelamento do cartão corporativo, bem como controlar os limites utilizados pelos portadores do Cartão de Pagamento;

**VII** – providenciar junto ao tesoureiro depósito via sistema bancário diretamente na conta do funcionário que o solicitou;

**VII** – analisar as prestações de contas, sugerindo, quando for o caso, a instauração de tomada de contas especial;

**Art. 4º** Compete ao Presidente ou à autoridade com poderes delegados para atuar como ordenador de despesas:

**I** – autorizar ou não a concessão de suprimento de fundos;

**II** – apreciar a prestação de contas dos agentes supridos e, quando for o caso, instaurar a tomada de contas especial;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1348

---

**Art. 5º** Compete à Assessoria Jurídica do Poder Legislativo prestar assessoramento jurídico ao Presidente ou ao ordenador de despesas por ele indicado em matérias relacionadas ao suprimento de fundos, assim como sua apreciação da legalidade do pedido.

I – analisar as prestações de contas, sugerindo, quando for o caso, a instauração de tomada de contas especial;

II - Controlar os prazos e funcionários sobre alcance.

**Art. 6º** Compete à Assessoria Jurídica do Poder Legislativo prestar assessoramento jurídico ao Presidente ou ao ordenador de despesas por ele indicado em matérias relacionadas ao suprimento de fundos, assim como sua apreciação da legalidade do pedido.

### CAPÍTULO II

#### DAS SOLICITAÇÕES DE SUPRIMENTO

**Art. 7º** As solicitações de suprimento de fundos ou adiantamentos deverão ser dirigidas ao Departamento Administrativo, protocoladas no protocolo central, exclusivamente, conforme formulário padrão (anexo 1) que deverá conter os seguintes dados:

I – nome completo, matrícula, cargo e lotação do suprido;

II – assinatura do suprido, observado o disposto no § 2º deste artigo;

III – indicação do valor do suprimento;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1348

---

IV – especificação do tipo de despesa a ser realizada (material ou a contratação de serviços com os respectivos códigos de produtos e serviços se houver);

### CAPÍTULO III

#### DA CONCESSÃO

**Art. 8º** A concessão de suprimento de fundos ou adiantamentos no âmbito da Câmara Municipal compete exclusivamente ao seu Presidente ou à autoridade com poderes delegados para atuar como ordenador de despesas, podendo ser efetivada por Cartão de Pagamento – CPI ou depósito bancário na conta pessoal do solicitante.

**Art. 9º** Não será concedido suprimento de fundos e adiantamento nas seguintes situações:

I – a membros e servidores que estejam afastados das suas funções por qualquer motivo;

II – a responsável por 3 (três) suprimentos;

III – a servidor ou membro que tenha a seu cargo a guarda ou a utilização do material a adquirir, salvo quando não houver na repartição outro servidor;

IV – a responsável por suprimento de fundos que, esgotado o prazo, não tenha prestado contas da respectiva aplicação;

V – a quem esteja respondendo a processo administrativo disciplinar ou criminal, bem como



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1348

---

tenha sido declarado em alcance;

**VI** – para assinatura de periódicos, livros, revistas e jornais;

**VII** – para aquisição de bens ou contratação de serviços que caracterizem ação continuada;

**VIII** – para aquisição de bens para a qual exista contrato de fornecimento e/ou prestação de serviços;

**IX** – para a realização de despesas cujo objeto tenha amparo contratual;

**Parágrafo único.** Em casos excepcionais e justificados o ordenador de despesas poderá autorizar previamente a aquisição de material permanente de pequeno vulto, assim como aquisição de materiais para pequenos reparos emergenciais no âmbito predial.

**Art. 10º.** Indeferido o pedido, o Departamento Administrativo da Câmara científicará o interessado para fins de arquivamento da solicitação.

**Art. 11.** Deferido o pedido a Departamento Administrativo da Câmara será autorizada a emissão da nota de empenho e a autorização de pagamento, via transferência do numerário para a conta corrente informada ou liberação dos limites no Cartão de Pagamento.

### CAPÍTULO IV DA APLICAÇÃO

**Art. 12.** O suprimento de fundos ou adiantamento não desobriga o agente suprido do dever de



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1348

---

observar, quando da aplicação do numerário recebido, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e o da aquisição mais vantajosa para a administração.

**Art. 13.** Os suprimentos de fundos serão concedidos nos seguintes elementos e desdobramentos de despesas:

I – 3.3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO;

II – 3.3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO

III – 3.3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS - PESSOA FISICA

IV – 3.3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA

V – 3.3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIS E CONTRIBUTIVAS

**Art. 14.** O valor máximo de cada liberação na modalidade pequeno vulto e de pronto pagamento não poderá ultrapassar o limite fixado para a despesa de pronto pagamento previsto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 15.** Os recursos entregues ao suprido a título de suprimento de fundos ou adiantamento deverão ser aplicados no prazo de 60 dias contados da data do correspondente crédito ou liberação de limite no caso de Cartão de Pagamento da Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** O suprimento somente poderá atender a pagamentos de serviços ou fornecimentos



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1348

---

realizados dentro do prazo para sua aplicação, sendo de responsabilidade do agente suprido qualquer pagamento efetuado antes ou após o término do prazo de aplicação.

**Art. 16.** O Suprido tem o dever de zelar pela melhor gestão do patrimônio público, utilizando os recursos com eficiência, buscando sempre a melhor contratação e o menor preço.

### CAPÍTULO V

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 17.** O suprido é obrigado a prestar contas da aplicação do suprimento de fundos recebido.

**§ 1º** O suprido reveste-se da condição de preposto da autoridade que lhe conceder o suprimento, sendo vedada qualquer tipo de subdelegação da responsabilidade pela aplicação e prestação de contas dos recursos recebidos.

**§ 2º** Em caso de falecimento do suprido, prestará contas do suprimento o gestor da unidade ou órgão de execução respectivo.

**Art. 18.** A prestação de contas (ANEXO 2 ) do suprimento será encaminhada ao Departamento Administrativo da Câmara instruída com os seguintes documentos:

- I – extrato da conta bancária, comprovando o crédito e a movimentação dos saques, apresentando saldo zerado;
- II – fatura do Cartão de Pagamento da Câmara Municipal emitida por instituição financeira credenciada;



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1348

---

III – comprovantes, em original, das despesas realizadas, emitidos em data igual ou posterior à data do crédito em conta ou da liberação do limite no Cartão de Pagamento e compreendida dentro do período fixado para aplicação;

IV – comprovante de devolução do numerário, se houver;

V – comprovante de recolhimento de tributos, se for o caso;

**Parágrafo único.** Os comprovantes não poderão conter rasuras, acréscimos, emendas, entrelinhas ou abreviatura que impossibilite o conhecimento das despesas efetivamente realizadas.

**Art. 19.** A prestação de contas dos recursos entregues a título de suprimento de fundos será apresentada no prazo máximo de 75 dias, contados da data do correspondente crédito ou liberação de limite no Cartão de Pagamento.

**Parágrafo único.** A importância aplicada até 31 de dezembro será comprovada até 15 de janeiro seguinte.

**Art. 20.** Se o agente suprido não prestar contas do numerário recebido no prazo fixado ou se as contas prestadas forem impugnadas, o ordenador de despesas deverá, de imediato, adotar as medidas necessárias à cobrança administrativa, ou, sendo o caso, a instauração de tomada de contas especial.

**Parágrafo único.** Os valores impugnados e que haja a anuência do suprido poderão ser descontados na folha de pagamento.

**Art. 21.** Quando o total das despesas realizadas à conta de suprimento de fundos ultrapassar o



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1348

---

numerário entregue ao agente suprido, o excedente será por este assumido.

**Art. 22.** Compete ao Controlador Interno elaborar parecer técnico pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas, encaminhando os autos ao ordenador de despesa para análise e adoção de outras providências julgadas cabíveis.

**Art. 23.** O Departamento Administrativo da Câmara científicará o suprido sobre a aprovação ou não de sua prestação de contas.

### CAPÍTULO VI

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 24.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Quarto Centenário, Paraná, 20 de fevereiro de 2024.

**VALDIR ALVES DE OLIVEIR**  
**PRESIDENTE**

**GÉLSON ANTONIO CAIRES**  
**1º VICE-PRESIDENTE**

**CICERO APARECIDO DORIA**  
**1ª SECRETÁRIO**

**SILVIO APARECIDO BESSANI**  
**2º VICE-PRESIDENTE**

**ALÉCIO MAGÃO**  
**2º SECRETÁRIO**



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

TERÇA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO III, EDIÇÃO Nº 1348

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade Quarto Centenário, Estado do Paraná.

**WILSON AKIO ABE**  
*Prefeito Municipal*

**CARLOS AUGUSTO DA SILVA**  
**Secretário Municipal da Fazenda Interino**